



***Norma dispõe sobre os pedidos de autorização para nacionalização ou instalação de filial, agência ou sucursal ou estabelecimento no País por sociedade empresária estrangeira***

**(Instrução Normativa DREI nº 07/2013)**

Em vigor desde 06 de dezembro de 2013, a Instrução Normativa nº 07, de 05 de dezembro do mesmo ano, dispõe sobre os pedidos de autorização para nacionalização ou instalação de filial, agência ou sucursal ou estabelecimento no País, por sociedade empresária estrangeira,

Segundo a Instrução Normativa, a sociedade empresária estrangeira, que desejar estabelecer filial, sucursal, agência ou estabelecimento no Brasil, deverá solicitar autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento, em requerimento dirigido ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República, protocolizado no Departamento de Registro Empresarial e Integração- DREI, que, o examinará sem prejuízo da competência de outros órgãos federais.

Ainda de acordo com a Instrução Normativa, o requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos, em duas vias: ato de deliberação sobre a instalação de filial, sucursal, agência ou estabelecimento no Brasil; inteiro teor do contrato ou estatuto; lista de sócios ou acionistas, com os nomes, profissões, domicílios e número de cotas ou de ações, salvo quando, em decorrência da legislação aplicável no país de origem, for impossível cumprir tal exigência; prova de achar-se a sociedade constituída conforma a lei do seu país. Ato de deliberação sobre a nomeação do representante no Brasil, acompanhado da procuração que lhe dá poderes para aceitar as condições em que é dada a autorização e plenos poderes para tratar de quaisquer questões e resolvê-las definitivamente, podendo ser demandado a receber citação pela sociedade; declaração do representante no Brasil de que aceita as condições em que for dada a autorização para instalação e funcionamento pelo Governo Federal; o último balanço e a guia de recolhimento do preço do serviço.

A Instrução Normativa DREI nº 07, de 05 de dezembro de 2013 revoga a Instrução Normativa DNRC nº 81, de 05 de janeiro de 1999, que dispõe sobre os pedidos de autorização para nacionalização ou instalação de filial, agência, sucursal ou estabelecimento no País, por sociedade mercantil estrangeira.